



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

LEI N.º 2.597/PMMA/2024.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação e anulação de valores ao orçamento vigente, no valor **RS16.000,00 (dezesseis mil reais)**, para cobrir despesas com auxílio alimentação e horas extras, para suprir a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/006	12	361	0061	2	066	3.1.90.16.00.00	15000100	R\$	Nº
PMMA/SEMED	Educação	Ensino Fundamental	Mais educação 25%	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – (art.60 do ADCT/CF)	Outras despesas variáveis – pessoal civil	Recursos de impostos – MDE 25%- Exercício Corrente	6.000,00	1
02/006	12	361	0061	2	066	3.3.90.46.00.00	15000100	R\$	Nº
PMMA/SEMED	Educação	Ensino Fundamental	Mais educação 25%	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – (art.60 do ADCT/CF)	Auxílio alimentação	Recursos de impostos – MDE 25%- Exercício Corrente	10.000,00	1
Total								16.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/006	12	361	0061	2	066	3.1.90.13.00.00	15000100	R\$	Sequência
PMMA/SEMED	Educação	Ensino Fundamental	Mais educação 25%	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – (art.60 do ADCT/CF)	Obrigações Patronais	Recursos de impostos – MDE 25%- Exercício Corrente	16.000,00	1
Total								16.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 05 de novembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560